

contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - EQUIPE
TÉCNICA PME/SME DE APIACÁS/MT**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DECÊNIO 2026-2036 DE APIACÁS-MT.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal Educação de Apiacás, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036, e determina que Estados, Distrito Federal e Municípios realizem o monitoramento e a avaliação de seus planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias nacionais;

Considerando a necessidade de organização, acompanhamento e assessoramento técnico no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica responsável por prestar assessoramento técnico à Comissão Gestora Municipal, contribuindo na organização, sistematização de dados, elaboração de documentos, estudos, relatórios e demais atividades necessárias ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036:

I - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação: Luana de Sena de Araújo;

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração (Convênios): Nilson Correia de Almeida;

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Fábio Germano;

IV - Representante dos Profissionais da Educação: Rosângela Feitosa Fracasso Cruz;

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Clarice Aparecida de Mello;

VI - Representante das Escolas Estaduais: Erika Motta do Carmo.

Art 2º. - São atribuições da Equipe Técnica do PME:

I - Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

II - Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

III - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

IV - Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

V - Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

VI - Levantamento de dados de todas as metas e indicadores e

preenchimento das fichas de coleta e de Consecução das Metas do PME;

VII - Verificar Previsões Orçamentárias;

VIII - Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação —Versão Preliminar.

IX - Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - EQUIPE
COORDENADORA PME-SME DE APIACÁS/MT**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E SUBCOMISSÕES PARA A ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE APIACÁS-MT.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação de Apiacás, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036, e determina que Estados, Distrito Federal e Municípios realizem o monitoramento e a avaliação de seus planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias nacionais;

Considerando as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Apiacás/MT, com vigência decenal, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

Considerando a importância da participação democrática da comunidade escolar, dos profissionais da educação e da sociedade civil no planejamento das políticas públicas educacionais, princípio basilar da gestão educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituída a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME de Apiacás/MT, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração participativa do PME para o decênio 2026-2036.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Jo-

sé Roberto Pereira da Silva;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Gislene Nunes Xavier da Silva;

III - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Jovino Martins Netto;

IV - Representante dos Gestores Escolares: Franciane Macedo de Amorim.

Art. 2º. - Compete à Comissão Coordenadora do PME:

I - Organizar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - Acompanhar e monitorar o cumprimento das metas e estratégias;

III - Realizar avaliações Periódicas do Plano;

IV - Validar os relatórios elaborados pela Equipe Técnica, previamente à sua divulgação e ao debate público.

Art. 3º. - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME poderá instituir Subcomissões Temáticas, de caráter técnico e consultivo, com a finalidade de subsidiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do PME para o decênio 2026-2036.

§1º As Subcomissões serão organizadas por eixos, etapas, modalidades de ensino e áreas estratégicas, conforme a necessidade dos trabalhos.

§2º As Subcomissões poderão ser compostas por representantes do poder público, profissionais da educação, conselhos, instituições de ensino e membros da sociedade civil, assegurando-se a participação democrática e representativa.

§3º Compete às Subcomissões:

I - Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos específicos;

II - Propor metas, estratégias e indicadores;

III - Sistematizar dados e informações pertinentes;

IV - Elaborar relatórios técnicos e contribuições parciais;

V - Desenvolver outras atividades correlatas, conforme orientação da Comissão Coordenadora.

§4º A coordenação, organização e supervisão das Subcomissões caberão à Comissão Coordenadora do PME.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora do PME deverá promover a mobilização e articulação dos diversos segmentos da sociedade, visando assegurar a ampla participação no processo de elaboração, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2026.**

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidora pública municipal cedida ao Cartório Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere

a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO os fatos recentemente noticiados à Administração Municipal acerca de possíveis irregularidades no atendimento prestado junto ao posto do Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, instalado neste Município;

CONSIDERANDO que tais fatos envolvem, em tese, a conduta da servidora pública municipal DIANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 697, atualmente cedida ao referido Cartório Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, garantir a lisura na apuração dos fatos e evitar qualquer interferência no curso das investigações administrativas;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no âmbito de seus quadros funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar da servidora pública municipal DIANA PAULA DA SILVA das atividades exercidas junto ao Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, no Município de Apiacás/MT, até ulterior deliberação.

Art. 2º Determinar ao Secretário Municipal de Administração que proceda à imediata realocação da referida servidora para outra função administrativa, compatível com seu cargo, no âmbito da Administração Municipal, enquanto perdurar a apuração dos fatos.

Art. 3º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados, devendo ser designada comissão específica para condução dos trabalhos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

apiacás/mt, 30 de abril de 2026.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 140/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Araguainha/MT, em razão da insuficiência no abastecimento de água potável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A competência do Município para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

A essencialidade do serviço público de abastecimento de água, indispensável à saúde pública, à dignidade da pessoa humana e às condições mínimas de subsistência;

Que o Município de Araguainha/MT dispõe de sistema de abastecimento limitado, contando atualmente com apenas um poço artesiano, sendo que:

a) Um dos poços possui capacidade de produção de aproximadamente 28.000 (vinte e oito mil) litros de água por hora, enquanto a demanda mínima estimada para atendimento adequado da população é de 60.000 (sessenta mil)